



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1618, DE 2021

Tramitação conjunta do PL nº 883/2021 com o PL nº 1674/2021.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jader Barbalho

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 883/2021 com o PL 1674/2021, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 883/2021, de minha autoria, torna obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19, pelas pessoas cuja imunização já tenha sido contemplada pelo plano nacional de vacinação do Ministério da Saúde, como condição para ingressar em estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público e para a obtenção de serviços que necessitem de atendimento presencial para sua concessão, em todo o território nacional.

Já o Projeto de Lei nº 1.674/2021, de autoria do Senador Carlos Portinho, cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS), contendo informações sobre vacinação, testagem e recuperação de doença infectocontagiosa de seu portador, que poderão subsidiar a suspensão ou o abrandamento de medidas restritivas para enfrentamento de situação de emergência de saúde pública, como entrada em locais e eventos públicos, a utilização de meios de transporte coletivos, o ingresso em hotéis, cruzeiros, parques, reservas naturais, entre muitas outras possibilidades.

Os dois projetos tratam do mesmo tema ao prever a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 em locais que

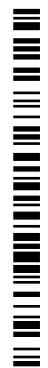
SF/21252.45641-66 (LexEdit)
|||||

prestam serviços à coletividade. Em outras palavras, criam normas gerais para a adoção de medidas restritivas para aqueles que não se vacinarem.

Dessa forma será possível garantir o direito de circulação da população com maior segurança e melhorar a atividade econômica do país.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2021.

**Senador Jader Barbalho
(MDB - PA)**



SF/21252.45641-66 (LexEdit)